PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

LEI N.º 2.002 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais a partir do mês de março de 2020 ficam reajustados em **5,00%** *(cinco porcento)*, calculados sobre os vencimentos percebidos pelos funcionários no mês anterior.

Parágrafo único - O reajuste e sua forma de cálculo aprovados por este artigo são extensivos aos aposentado e pensionistas do Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de março de 2020.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 18/2020
Autógrafo n.º 2.039/2020